

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1774/2022

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **16/08/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **16/08/2022**.

TEMPO DE DISPUTA NORMAL: 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário

de Brasília (DF).

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO;
- ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 10.4.5, ALÍNEA C;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VIII** – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de coleta e análises de água de poços profundos, ETAs, reservatórios e de captações superficiais**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no ANEXO II).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o **"valor total do lote"** dos serviços deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote, conforme o ANEXO II.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes

estabelecidos no ANEXO III, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.1.6. Prazo da prestação dos serviços: será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

6.1.7. Prazo de entrega: o prazo de entrega dos laudos das análises deverá ser de, no máximo, 15 dias a partir da data da coleta.

6.2. O prazo de **validade da proposta** é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos valor de todo material, mão de obra, e todos os demais custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, encargos sociais, trabalhistas, cursos de reciclagem, uniforme, equipamentos, transporte, refeições, ferramental, EPIs, EPC, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, bem como despesas com deslocamento e estadia em São Carlos (SP) para a execução dos serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4. O licitante contratado ficará obrigado a readequar, às suas expensas, os serviços objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades.

6.5. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.6. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas:

6.8.1. Que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do objeto licitado;

6.8.2. Que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.

6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 433.380,00 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais)**. O valor do lote está descrito no Anexo II do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL", observados os

prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus Anexos I e II.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como, a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira:

- **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; e

- **também os documentos físicos**, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, CEP 13570-390, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), conforme item 6.1.4 deste edital.

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para

habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente

a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO IV.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do ANEXO V.

c) Declaração conforme **ANEXO VI** deste edital contendo os seguintes itens:

1. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
2. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
3. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
4. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 01/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
5. Que se compromete a apresentar ao Setor Responsável, quando do início da execução, certificado autenticado de acreditação na Norma ISO/IEC 17025:2017 pelo INMETRO, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter no mínimo 80% das análises solicitadas, em caso de subcontratação máximo 20%

das análises solicitadas;

6. Que tem ciência de que, para subcontratação, é necessário dar prévio conhecimento ao Setor Responsável, indicar o laboratório da subcontratação, apresentar o escopo da acreditação do mesmo, e aguardar a expressa anuência formal do SAAE;
7. Que apresentará, quando do início da execução, equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe.

d*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme o constante do ANEXO VII, juntamente com uma das seguintes comprovações:

d1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido pela junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

10.5. É recomendado apresentar, junto com os documentos de habilitação, o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN) preenchido e assinado, em conformidade com o ANEXO IX, com a finalidade de acelerar os trâmites de contratação do licitante vencedor.

10.5.1. A não apresentação do **TCN** não será, de maneira nenhuma, motivo de desclassificação ou inabilitação do licitante, uma vez que se trata de documento vinculado ao instrumento de contratação.

10.6. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso.

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais e certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que, assinará o contrato/instrumento equivalente, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.3. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.3.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.3.2. É permitido à contratada subcontratar até 20% do escopo do referido contrato e, fica obrigada informar ao SAAE a relação da(s) empresa(s) e serviço(s) destinado a terceiros, bem como a mesma deve estar acreditada pelo INMETRO, conforme o ANEXO I.

12.4. A obrigação decorrente da prestação de serviços será firmada entre a Administração e a Contratada, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, e na legislação vigente.

12.5. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida

pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.5.1. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

12.6. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. A vigência do contrato/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que, haja comunicação e anuência com antecedência, com as devidas justificativas.

12.8. O valor do contrato/instrumento equivalente, não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato/instrumento equivalente poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

12.9. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura e dos comprovantes relativos aos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários dos seus empregados, pertinentes à contratação, desde que os mesmos sejam atestados pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.3.1. Em caso de subcontratação, o pagamento fica condicionado à apresentação dos comprovantes relativos aos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários dos empregados da empresa subcontratada, pertinentes à contratação, desde que os mesmos sejam atestados pelo SAAE.

13.3.2. O SAAE terá um prazo de 10 (dez) dias para a conferência dos relatórios e demais documentos. Caso estejam em conformidade com as especificações do edital, será então iniciada contagem do prazo para pagamento.

13.4. O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Nas notas fiscais deverá constar o número da licitação e do contrato.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 – 33903900, fonte (4) – Recursos Próprios da Administração Indireta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

15.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

15.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

15.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos - SP, para que surta seus regulares efeitos.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o

contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

15.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.8. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos (SP), 01 de agosto de 2022.

Elinéia Aparecida Rosa
Pregoeira
Portaria nº 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de Coleta e Análises de Água de Poços profundos, ETAs, reservatórios e de captações superficiais de acordo com a **Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e Portaria GM/MS nº 2.472 de 28 de setembro de 2021** que tratam da qualidade da água destinada ao consumo humano, Resolução **CONAMA 396 de 03 de abril de 2008** para classificação e enquadramento de águas subterrâneas e **Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005** para classificação de águas superficiais (Classe 2).

2. JUSTIFICATIVA

Análises de água para monitoramento da qualidade em atendimento as legislações vigentes.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS)

3.1 DAS ANÁLISES:

3.1.1 Análises a serem realizadas nas saídas de sistemas – 2 ETAs e 36 poços:

Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021:

- ✓ Análises para verificar o Padrão Bacteriológico, expresso no **Anexo 1**;
- ✓ Análise do Padrão de Potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde, expresso no **Anexo 9 (parâmetros inorgânicos e orgânicos) e agrotóxicos** (completa);
- ✓ Análise do Padrão de organoléptico de potabilidade, expresso no **anexo 11 e pH**.

3.1.2 Análises a serem realizadas nas duas captações superficiais e água bruta da ETA VP:

- ✓ Análise de **cistos de *Giardia spp.* e oocistos *Cryptosporidium spp.*, vírus entéricos (Adenovírus e Rotavírus) e densidade de cianobactérias (CONAMA 357 de 17 de março de 2005);**
- ✓ Análises conforme Resolução **CONAMA 357** de 17 de março de 2005 - Artigo 15 - Classe 2.
- ✓ Análises de cianotoxinas, microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas, conforme **Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.**
- ✓ Análises de esporos de bactérias aeróbias conforme **Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.**

3.1.3 Análises a serem realizadas nas 2 ETAs e 4 reservatórios:

- ✓ Análise de **Gosto e Odor, cistos de *Giardia spp.* e oocistos *Cryptosporidium spp.*, cianotoxinas (microcistinas, saxitoxina e cilindrospermopsinas) e vírus entéricos (Adenovírus e Rotavírus),** conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.

3.1.4 Análises a serem realizadas na água in natura dos 36 poços:

- ✓ Análise da água in natura para classificação e enquadramento de águas subterrâneas conforme **CONAMA 396 de 03 de abril de 2008.**

3.2 DO AGENDAMENTO

- ✓ As análises serão solicitadas pelo SAAE (Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto) de acordo com as exigências das legislações pertinentes;
- ✓ O agendamento deverá ser proposto através de contatos via fone: (16) 3371-8300 ou pelos e-mails soeta@saaesaocarlos.com.br e labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br com Eliana de Cássia G. Aiello e/ou Renata Isabel M. F. Custódio, com a identificação dos profissionais das coletas agendadas;
- ✓ A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais equipamentos necessários serão de responsabilidade do laboratório contratado;
- ✓ Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos do SAAE;
- ✓ Quando solicitado, algumas coletas deverão ser realizadas aos **sábados**, como coletas para análises de cistos de *Giardia spp.* e oocistos *Cryptosporidium spp.*,

vírus entéricos (Adenovírus e Rotavírus), densidade de cianobactérias, e coletas para análises de THM em matriz de água tratada de sistema de rede de distribuição.

3.3 DO LABORATÓRIO CONTRATADO

- ✓ A arrematante deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe;
- ✓ **De acordo com o Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, o laboratório contratado para realizar as análises de potabilidade da água deverá ser acreditado na Norma ISO/IEC 17025:2017 pelo INMETRO** e deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter no mínimo 80% das análises solicitadas, em caso de subcontratação, no máximo 20% das análises solicitadas, deverá ainda ser indicado o laboratório da subcontratação e apresentado o escopo da acreditação do mesmo;
- ✓ Os relatórios de ensaios e/ou laudos emitidos pelo laboratório contratado deverão apresentar os limites de detecção (LD) e limites de quantificação (LQ) de todos os parâmetros analisados, além de todas as informações requeridas pela ISO/IEC 17025:2017.

3.4 A SUBCONTRATAÇÃO

- ✓ A subcontratação depende do prévio conhecimento e expressa anuência formal da CONTRATANTE. A CONTRATADA, após essa anuência formal, deverá subcontratar um laboratório competente e que seja credenciado/acreditado junto ao Inmetro. Tanto o subcontratado quanto a CONTRATADA deverão apresentar as comprovações de qualificações técnicas exigidas no Edital.
- ✓ Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.5 DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS E/OU LAUDOS

- ✓ A empresa arrematante deverá emitir laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, horário de coleta, além de todas as informações requeridas pela ISO/IEC 17025:2017.
- ✓ Enviá-los ao SAAE à Avenida Getúlio Vargas, 1500 – São Carlos – SP e também na versão digital aos e-mails soeta@saaesaocarlos.com.br e labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br, até no máximo em 15 dias a partir da data da coleta.

3.6 DOS PONTOS DE COLETAS:

- 1 - Poço Água Vermelha – R. Bela Cintra, s/n – Distrito de Água Vermelha
- 2 - Poço Azulville – R. Thiago Caruso, s/n
- 3 - Poço Antenor Garcia – R. João Martins França, s/n
- 4 - Poço Boa Vista – R. Maestro Adolfo R. Caputo, 280
- 5 - Poço C.D.H.U – R. José Augusto de Oliveira Salles, s/n
- 6 - Poço CEAT – R. Antônio Marotti, s/n Qd. 13 PEG LT 184
- 7 - Poço Cidade Aracy – R. Lourenço Mascarin, s/n
- 8 - Poço Cruzeiro do Sul – Av. Das Nações Unidas, s/n
- 9 - Poço Douradinho – R. Benvinda Arlete de Campos, s/n
- 10 - Poço Eco tecnológico – Estrada Municipal SCA - 070
- 11 - Poço Faber II – R. Bruno Ruggiero, 280
- 12 - Poço Jockey Clube – R. Rio Paraguai, s/n
- 13 - Poço Maria Estela Fagá – Av. João de Lourenço, s/n
- 14 - Poço Nova Estância – R. Argentina, s/n
- 15 - Poço Novo Horizonte / Tramer – Estrada Rubens F. Monte Ribeiro, 540
- 16 - Poço Parque Faber I – Av. Passeio das Castanheiras, s/n
- 17 - Poço Parque Fehr – R. Miguel Petroni, s/n
- 18 – Poço Rui Barbosa
- 19 - Poço Santa Eudóxia – R. H, s/n – Jardim Itararé – Distrito Santa Eudóxia
- 20 - Poço Santa Felícia – R. Bruno Ruggiero, 12
- 21 - Poço São Carlos III – R. Prof. Péricles Soares, s/n
- 22 - Poço Vila Alpes – R. Pedro Bianchi, s/n
- 23 - Poço Vila Nery – R. Lourenço Inocentini, s/n
- 24 - Poço Tutoya do Valle – CRT 167 C, 1340
- 25 - Poço Santa Felicidade (Varjão) – Alameda das Sibipirunas, s/nº - Cond. Santa Felicidade
- 26 - Poço Embaré – Rua Ver. Antônio de Paula Franco, s/nº - Jd Embaré
- 27 - Poço Terra Nova (Rodobens) – R. João Loretto esq. R. Oswaldo Schiabel
- 28 - Poço Village III – Av Miguel Damha, s/nº - Cond. Village S. Carlos III

29 - Poço Fabber III – Av. Passeio das Magnólias, s/nº - Cond. Pq. Faber III

30 - Poço Damha (Capela) – Av. Miguel Damha, s/nº

31 - Poço Jardim do Bosque – Rua Antônio Novaes, s/nº - esq. Rua Belarmino

Bueno de Oliveira

32 - Poço Abdelnur – Rua Pedro Marcilio Perim, s/nº - Resid. Eduardo Abdelnur

33 – Portal do Valle

- ✓ ETA CEAT – Av. Antônio Marotti s/n Qd. 13 PEG LT 184
- ✓ ETA Vila Pureza – Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Vila Pureza
- ✓ Reservatório 1
- ✓ Reservatório 2
- ✓ Reservatório 3
- ✓ Reservatório 4
- ✓ Captação Espreado (Monjolinho) – Rod. Guilherme Scatena, s/n
- ✓ Captação Ribeirão do Feijão – Estrada Represa do Lobo s/n CRT 191 C 013
- ✓ Bruta – Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Vila Pureza

3.7 DA FREQUÊNCIA DAS COLETAS:

3.7.1 Parâmetros a serem analisados, frequência e pontos de coletas, conforme **ANEXO II**.

ANEXO II

DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Item	Parâmetros	Quantidade / Período	Definições dos Pontos	Total / Ano	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água dos Poços profundos e ETAs e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 (ANEXOS 1, 9, 11 e pH)	Semestral (1 ponto para cada saída de sistema) Total de 38 pontos por semestre	ETA de Vila Pureza ETA do CEAT e poços: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Faber III, CDHU, Cruzeiro do Sul, Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felícia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia, CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Terra Nova, Tutoya do Valle, Santa Felicidade, Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Abdelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa.	76 PONTOS	R\$ 1.985,00	R\$ 150.860,00
02	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água dos Poços profundos e que possua acreditação	Semestral (1 ponto de cada poço - in natura)	Poço: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Faber III, CDHU, Cruzeiro do Sul,	72	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00

	<p>comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. CONAMA 396/08 completo - água subterrânea.</p>	<p>Total de 36 pontos por semestre</p>	<p>Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felicia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia, CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Rodobens (Terra Nova), Tutoya do Valle, Santa Felicidade, Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Aldelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa</p>	<p>PONTOS</p>		
03	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água ETAs e rede de distribuição e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 – Trihalometanos (THM)</p>	<p>Bimestral</p> <p>Total de 8 pontos por bimestre</p>	<p>4 pontos na rede de distribuição das ETAs e reservatórios 1, 2, 3 e 4</p>			
		<p>Semestral</p> <p>(rede da captação subterrânea)</p> <p>Total de 108 pontos por semestre</p>	<p>3 pontos na rede de distribuição de cada poço: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Faber III, CDHU, Cruzeiro do Sul, Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felicia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia,</p>	<p>264 PONTOS</p>	<p>R\$ 150,00</p>	<p>R\$ 39.600,00</p>

			CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Terra Nova, Tutoya do Valle, Santa Felicidade (Varjão), Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Abdelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa;			
04	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - Gosto e odor	semestral	ETA de Vila Pureza ETA do CEAT	20 PONTOS	R\$ 40,00	R\$ 800,00
		Trimestral	Reservatórios 1, 2, 3 e 4			
05	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das Captações, ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada	Mensal	Captação do Espriado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP	60 PONTOS	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00

	<p>no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - cistos de <i>Giardia spp.</i> e oocistos de <i>Cryptosporidium spp.</i></p>	<p>Trimestral</p> <p>Total de 6 pontos por trimestre</p>	<p>ETA de Vila Pureza</p> <p>ETA do CEAT e reservatórios 1, 2, 3 e 4</p>			
06	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e</p> <p>Análise da Água das Captações, ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de</p>	<p>Total de 6 pontos por trimestre</p>	<p>ETA de Vila Pureza</p> <p>ETA do CEAT e reservatórios 1, 2, 3 e 4</p>			
		<p>Mensal</p> <p>Total de 3 pontos por mês</p>	<p>Captação do Espreado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>	60 PONTOS	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00

	04/05/2021 - Vírus entéricos (Adenovírus e Rotavírus)					
07	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das Captações e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - densidade de cianobactérias</p>	<p>Bimestral</p> <p>Total de 3 por bimestre</p>	<p>Captação do Espraiado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>	<p>18 PONTOS</p>	<p>R\$ 240,00</p>	<p>R\$ 4.320,00</p>
08	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia,</p>	<p>Semestral</p> <p>Total de 5 pontos por semestre</p>	<p>ETA de Vila Pureza ETA do CEAT/ Captação do Espraiado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>	<p>10 PONTOS</p>	<p>R\$ 340,00</p>	<p>R\$ 3.400,00</p>

	Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 – Cianotoxinas (microcistinas, saxitoxina e cilindrospermopsinas)					
09	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das captações e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. CONAMA 357/05 completo, artigo 15.	Semestral Total de 3 por semestre (1 para cada captação e água bruta)	Captação do Espriado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP	6 PONTOS	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
10	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água na rede de distribuição e que possua acreditação	Semestral	ETA de Vila Pureza ETA do CEAT e poços: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Faber	76 PONTOS	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00

	<p>comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - Cloreto de Vinila</p>	<p>(1 rede para cada saída de sistema)</p>	<p>III, CDHU, Cruzeiro do Sul, Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felícia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia, CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Terra Nova, Tutoya do Valle , Santa Felicidade (Varjão), Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Abdelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 433.380,00

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº _____/2022

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____ (sócio administrador/titular/procurador), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Parâmetros	Quantidade / Período	Definições dos Pontos	Total / Ano	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água dos Poços profundos e ETAs e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de	Semestral (1 ponto para cada saída de sistema) Total de 38 pontos por semestre	ETA de Vila Pureza ETA do CEAT e poços: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Faber III, CDHU, Cruzeiro do Sul, Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felícia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia, CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Terra Nova,	76 PONTOS		

	Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 (ANEXOS 1, 9, 11 e pH)		Tutoya do Valle, Santa Felicidade, Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Abdelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa.			
02	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água dos Poços profundos e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. CONAMA 396/08 completo - água subterrânea.	Semestral (1 ponto de cada poço - in natura) Total de 36 pontos por semestre	Poço: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Faber III, CDHU, Cruzeiro do Sul, Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felicia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia, CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Rodobens (Terra Nova), Tutoya do Valle, Santa Felicidade, Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Aldelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa	72 PONTOS		
03	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água ETAs e rede de distribuição e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO	Bimestral Total de 8 pontos por bimestre Semestral	4 pontos na rede de distribuição das ETAs e reservatórios 1, 2, 3 e 4 3 pontos na rede de distribuição de cada poço: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque	264		

	<p>segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - Trihalometanos (THM)</p>	<p>(rede da captação subterrânea)</p> <p>Total de 108 pontos por semestre</p>	<p>Faber I, Parque Faber II, Parque Faber III, CDHU, Cruzeiro do Sul, Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felicia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia, CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Terra Nova, Tutoya do Valle, Santa Felicidade (Varjão), Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Abdelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa;</p>	PONTOS		
04	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - Gosto e odor</p>	<p>semestral</p> <p>Total de 2 pontos por semestre</p>	<p>ETA de Vila Pureza ETA do CEAT</p>	20 PONTOS		
	<p>Trimestral</p> <p>Total de 4 pontos por trimestre</p>	<p>Reservatórios 1, 2, 3 e 4</p>				

05	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das Captações, ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - cistos de <i>Giardia spp.</i> e oocistos de <i>Cryptosporidium spp.</i></p>	<p>Mensal</p> <p>Total de 3 pontos por mês</p>	<p>Captação do Espraiado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>	60 PONTOS		
		<p>Trimestral</p> <p>Total de 6 pontos por trimestre</p>	<p>ETA de Vila Pureza ETA do CEAT e reservatórios 1, 2, 3 e 4</p>			
06	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das Captações, ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os</p>	<p>Total de 6 pontos por trimestre</p>	<p>ETA de Vila Pureza ETA do CEAT e reservatórios 1, 2, 3 e 4</p>	60 PONTOS		
		<p>Mensal</p> <p>Total de 3 pontos por mês</p>	<p>Captação do Espraiado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>			

	<p>requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - Vírus entéricos (Adenovírus e Rotavírus)</p>					
07	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das Captações e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - densidade de cianobactérias</p>	<p>Bimestral Total de 3 por bimestre</p>	<p>Captação do Espriado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>	18	PONTOS	
08	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta</p>	<p>Semestral</p>	<p>ETA de Vila Pureza</p>			

	<p>e Análise da Água das ETAs e reservatórios e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - Cianotoxinas (microcistinas, saxitoxina e cilindrospermopsinas)</p>	<p>Total de 5 pontos por semestre</p>	<p>ETA do CEAT/ Captação do Espreado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>	<p>10 PONTOS</p>		
09	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água das captações e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. CONAMA 357/05</p>	<p>Semestral Total de 3 pontos por semestre (1 para cada captação e água bruta)</p>	<p>Captação do Espreado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP</p>	<p>6 PONTOS</p>		

	completo, artigo 15.				
10	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água na rede de distribuição e que possua acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - Cloreto de Vinila	Semestral (1 rede para cada saída de sistema)	ETA de Vila Pureza ETA do CEAT e poços: Cidade Aracy, Vila Nery, Novo Horizonte, Parque Faber I, Parque Faber II, Parque Faber III, CDHU, Cruzeiro do Sul, Maria Estela Fagá, Eco Tecnológico, Nova Estância, Vila Alpes, Azulville, Santa Felicia, São Carlos III, Parque Fehr, Jockey Club, Santa Eudóxia, CEAT, Douradinho, Boa Vista, Água Vermelha, Terra Nova, Tutoya do Valle, Santa Felicidade (Varjão), Antenor Garcia, Village III, Dahma Capela, Jd. do Bosque, Abdelnur, Embaré e Portal do Valle, Rui Barbosa.	76 PONTOS	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ _____
Preço total por extenso:					
Prazo de prestação dos serviços:					
Prazo de entrega dos laudos:					
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:					

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº _____/2022 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº _____/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 10.4.5, ALÍNEA C**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP)

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Processo nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

1. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
2. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
3. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
4. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 01/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
5. Que se compromete a apresentar ao Setor Responsável, quando do início da execução, certificado autenticado de acreditação na Norma ISO/IEC 17025:2017 pelo INMETRO, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter no mínimo 80% das análises solicitadas, em caso de subcontratação máximo 20% das análises solicitadas;
6. Que tem ciência de que, para subcontratação, é necessário dar prévio conhecimento ao Setor Responsável, indicar o laboratório da subcontratação, apresentar o escopo da acreditação do mesmo, e aguardar a expressa anuência formal do SAAE;
7. Que apresentará, quando do início da execução, equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PARA SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA DE POÇOS PROFUNDOS, ETAS, RESERVATÓRIOS E DE CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Laboratório Físico e Químico – SLFQ

Processo Adm nº _____/2022
Pregão Eletrônico nº ____/2022

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. _____**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____ com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr(a). _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e análises de água de poços profundos, ETAs, reservatórios e de captações superficiais, de acordo com a Consolidação nº 5/2017 - Anexo XX alterado pela Portaria nº 888/2021 e Portaria nº 2.472/2021 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA nº 396/2008 e CONAMA 357/2005, em total conformidade com o edital de Pregão Eletrônico epigrafiado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ ____ (reais), conforme detalhado na *PROPOSTA* da **CONTRATADA**.

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, e se forem o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE

correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O **Setor de Laboratório Físico e Químico** e a **Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto** ficam credenciados a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão formalmente recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma.

a) PROVISORIAMENTE, após comunicação da **CONTRATADA** de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, após comunicação da **CONTRATADA** ao **SAAE** do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo Recebimento Definitivo de Materiais, Obras e Serviços, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medições dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item **4.3** deste instrumento.

4.2.2 – O **SAAE** terá um prazo de 10 (dez) dias para a conferência dos relatórios e demais documentos e realizar o fechamento mensal, quando será então iniciada contagem do prazo para pagamento.

4.2.3 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 - A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;

- iv. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v. Nota Fiscal/Fatura;
- vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados assinado por seu representante legal.

4.3.1 – A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

4.4 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <soeta@saaesaocarlos.com.br>.

4.4.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento e a aprovação do setor competente que realizará a fiscalização/acompanhamento.

5.2 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento mensal dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura e dos comprovantes relativos aos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários dos seus empregados, pertinentes à contratação, desde que os mesmos sejam atestados pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 – 33903900, fonte (4).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAAE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, equipamento ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.6 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.2 – Após a assinatura deste instrumento, quando solicitado pelo setor responsável do **SAAE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

8.2.1 – Equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe;

8.2.1.1 – Os laudos emitidos deverão apresentar os Limites de Detecção (LD) e Limites de Quantificação (LQ) de todos os parâmetros analisados, além de todas as informações requeridas pela ISO/IEC 17025:2017;

8.2.2 – Certificado autenticado de acreditação na Norma ISO/IEC 17025:2017 pelo INMETRO, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter as análises a serem realizadas por esta contratação.

8.3 – Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de segurança individuais.

8.3.1 – Cabe aos funcionários da **CONTRATADA** respeitar e acatar as normas e uso de equipamentos de segurança.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – É permitida à **CONTRATADA** subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, desde que não ultrapasse mais de 20% (vinte por cento) do conjunto do contrato.

9.2 – O **SUBCONTRATADO** deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação, pertinentes à sua empresa, tal como aos exigidos à **CONTRATADA** no edital e seus anexos.

9.3 – A(s) Subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s), somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar e, desde que, previamente, informado ao **SAAE**, a relação da(s) empresa(s) e serviço(s) destinado a terceiros, bem como a(s) mesma(s) deve(m) estar acreditado(s) pelo INMETRO, conforme o ANEXO I do edital.

9.3.1 – A anuência do **SAAE** aos serviços subcontratados poderá, a seu critério, requerer a apresentação dos documentos de habilitação e exigências técnicas da **SUBCONTRATADA**.

9.4 – A subcontratação não liberará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto à parte do objeto delegado ao subcontratado.

9.5 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento dos serviços executados por suas subcontratadas e por todos os tributos que daí decorrem, conforme legislação em vigor. Entre tal(is) Subcontratada(s) e o **SAAE** não haverá relação jurídica obrigacional.

9.6 – Para os serviços subcontratados, o pagamento fica condicionado à apresentação dos comprovantes relativos aos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários dos empregados da empresa subcontratada, pertinentes à contratação, desde que os mesmos sejam atestados pelo **SAAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do edital:

a) advertência;

b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

12.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos (SP), ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

Nome _____
RG _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta e análises de água de poços profundos, ETAs, reservatórios e de captações superficiais, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022 e seus Anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*